



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA
FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA



EDITAL FAPDF Nº 08/2012

SELEÇÃO PÚBLICA DE PROPOSTAS PARA APOIO À PESQUISA, DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO EM MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE NA MODALIDADE SUBVENÇÃO ECONÔMICA - PAPPE INTEGRAÇÃO

A FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA DO DISTRITO FEDERAL – FAPDF, torna público o lançamento do presente Edital e convida interessados do Distrito Federal a participarem dessa Chamada Pública, em conformidade com a Lei nº 347/1992 (Lei de criação da FAPDF, alterada pela Lei nº 3.652/2005), o Decreto 6.170/2007, a Portaria Ministerial nº 507/2011 MPOG/CGU, a Lei 8.666/1993, a Lei nº 10.973/2004 (Lei Federal de Inovação) e com a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações (Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas).

1. DO PROGRAMA

A subvenção econômica para o desenvolvimento de produtos ou processos inovadores foi instituída pela Lei nº 10.973, de 2 de dezembro de 2004 (Lei da Inovação), regulamentada pelo Decreto nº 5.563, de 11 de outubro de 2005. Consiste em uma modalidade de apoio financeiro que faz parte de um conjunto de mecanismos das políticas de governo criados para promover a competitividade das empresas nacionais. Seu objetivo maior é estimular a ampliação e o adensamento das atividades de inovação no universo empresarial brasileiro.

O Programa de Apoio à Pesquisa em Empresas na Modalidade Subvenção Econômica a Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – PAPPE Integração - nas Regiões Norte, Nordeste e Centro-Oeste, é um Programa da Financiadora de Estudos e Projetos – FINEP/MCT em parceria com os estados e o Distrito Federal, que visa dar apoio financeiro, na forma de subvenção econômica, para atividades de pesquisa, desenvolvimento e/ou inovação (P, D & I) realizadas por microempresas e empresas de pequeno porte (MEEPPs), de acordo com a Lei da Inovação, a Lei nº 11.196, de 21 de novembro de 2005 e a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações (Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas).

A FAPDF, cumprindo sua atribuição de apoiar projetos de pesquisa para o desenvolvimento científico e tecnológico e a melhoria da qualidade do setor produtivo do DF, bem como apoiar a transferência dos resultados de pesquisa, firmou parceria com a FINEP para implementação do Programa.

2. DO OBJETIVO

Apoiar por meio da concessão de recursos de subvenção econômica (recursos não-reembolsáveis) o desenvolvimento, por empresas brasileiras com sede no Distrito Federal, de produtos, processos e serviços inovadores.

3. DO ENQUADRAMENTO DAS PROPOSTAS

As propostas de projetos submetidas devem estar enquadradas nos seguintes temas:

- I. Agronegócios.
- II. Biomassa e Energias alternativas.
- III. Biotecnologia.
- IV. Construção, saneamento, abastecimento e resíduos sólidos.
- V. Desenvolvimento de produtos destinados à saúde coletiva.
- VI. Desenvolvimento de produtos destinados à segurança pública.
- VII. Eficiência Energética.
- VIII. Fármacos, fitoterápicos, cosméticos, fertilizantes, defensivos agrícolas.
- IX. Meio Ambiente.
- X. Nanotecnologia.
- XI. Papel, papelão e embalagens sustentáveis.
- XII. Produção, acondicionamento e transporte de alimentos.
- XIII. Semi-condutores.
- XIV. Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC).
- XV. Tecnologia Industrial Básica (TIB).
- XVI. Transporte.
- XVII. Uso sustentável de Recursos Hídricos.

Também serão contemplados os projetos de inovação pertinentes aos seguintes Arranjos Produtivos Locais (APL) do Distrito Federal:

- I. APL de Agricultura Orgânica do DF.
- II. APL de Flores e Plantas Ornamentais.
- III. APL de Gemas e Jóias.
- IV. APL das Empresas Gráficas do DF.
- V. APL de Madeira e Móveis do DF.
- VI. APL de Resíduos Sólidos, Recicláveis e Reciclados.
- VII. APL de Suinocultura.
- VIII. APL de Piscicultura.
- IX. APL da Avicultura.
- X. APL de Tecnologia da Informação e Comunicação.
- XI. APL de Turismo.
- XII. APL de Vestuário.

4. DOS PROPONENTES

4.1. Poderão apresentar proposta para este edital, empresários individuais, sociedades empresariais e sociedades simples, brasileiros, enquadrados nas categorias de microempresas ou empresas de pequeno porte, que realizam, ou se proponham a realizar, atividades de pesquisa, desenvolvimento e inovação (P, D & I) no DF, e que tenham sido constituídas pelo menos um ano antes da data de publicação deste Edital, o que pode ser comprovado por meio da data de registro na Junta Comercial, para a sociedade empresária e empresário individual, ou no Registro Civil de Pessoa Jurídica, para sociedade simples.

4.2. O enquadramento do proponente deve estar de acordo com a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações (Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas).

4.3. Microempresas e empresas de pequeno porte podem participar deste Edital isoladamente ou por meio de parceria com uma ou mais empresas co-executoras, devendo todas as empresas envolvidas cumprir integralmente os requisitos deste edital. Tanto as proponentes como as co-executoras são consideradas beneficiárias da subvenção econômica para fins desta seleção pública.

4.4. No caso de proposta que conte com a associação de mais de uma empresa, o proponente será responsável pela gestão dos recursos e a prestação de contas.

4.5. Cada empresa poderá integrar apenas uma proposta por tema, independentemente de figurar individualmente ou em associação na proposta.

4.6. Não há limite de quantidade de propostas por empresa; contudo, a empresa só poderá submeter uma única proposta por coordenador. Na hipótese de envio de segunda proposta atribuída ao mesmo coordenador, esta será considerada substituta da anterior, sendo levada em conta para análise apenas a última proposta recebida.

4.7. Os proponentes devem ter objeto social compatível com o escopo da proposta submetida e/ou com as atividades a ela inerentes.

5. DAS DEFINIÇÕES

Para fins do presente Edital, são utilizadas as seguintes definições:

- I.** Conforme o Art. 3º, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte a sociedade empresária, a sociedade simples, a empresa individual de responsabilidade limitada e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei no 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, desde que:
 - a)** Microempresa – pessoa jurídica que tenha auferido, no ano-calendário anterior à data da proposta de financiamento, uma receita bruta inferior ou igual a R\$ R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais);
 - b)** Empresa de Pequeno Porte – pessoa jurídica que tenha auferido, no ano-calendário anterior à data da proposta de financiamento, uma receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais).
- II.** Empresa Brasileira – empresa constituída sob as leis brasileiras e que tenha sua sede e administração no país.
- III.** Inovação – "Considera-se inovação tecnológica a concepção de novo produto ou processo de fabricação, bem como a agregação de novas funcionalidades ou características ao produto ou processo que implique melhorias incrementais e efetivo ganho de qualidade ou produtividade, resultando maior competitividade no mercado" (Definição constante do Artigo 17 da Lei nº 11.196, de 21 de novembro de 2005). Não estão incluídas, para fins desta chamada, as inovações organizacionais e demais inovações não-tecnológicas.
- IV.** Arranjos Produtivos Locais (APLs) são aglomerações de empresas localizadas em um mesmo território, que apresentam especialização produtiva e mantêm algum vínculo de articulação, interação, cooperação e aprendizagem entre si e com outros atores locais tais como governo, associações empresariais, instituições de crédito, ensino e pesquisa.

6. DO CRONOGRAMA (Quadro I):

FASE	DATA*
Lançamento do Edital	18/05/2012
Início do prazo para inscrição de propostas	27/05/2012
Prazo final para envio de propostas para a FAPDF	10/07/2012
Divulgação do resultado preliminar da habilitação das propostas	16/07/2012
Prazo para apresentação de recursos ao resultado preliminar da habilitação	16/07 a 20/07/2012
Divulgação dos resultados do julgamento de recursos e do resultado final da habilitação das propostas	27/07/2012
Análise de mérito das propostas “ad hoc”	Até 31/08/2012
Análise pelo Comitê Técnico	Até 14/09/2012
Análise pelo Comitê Gestor e divulgação do resultado do julgamento das propostas habilitadas	Até 28/09/2012
Prazo para apresentação de recursos ao resultado do julgamento das propostas habilitadas	01/10 a 10/10/2012
Análise pelo Comitê Técnico e pelo Comitê Gestor	Até 26/10/2012
Divulgação do resultado do julgamento de recursos e homologação do resultado final	31/10/2012
Visita técnica às empresas selecionadas	Até 09/11/2012
Aprovação final da Contratação	Até 19/11/2012
Contratação dos projetos selecionados	Até 10/12/2012

(*) Datas que podem ser alteradas pela FAPDF. Quaisquer modificações serão comunicadas por meio de informe divulgado no sítio da FAPDF na internet.

7. DOS RECURSOS FINANCEIROS

7.1. Serão destinados ao PAPPE Integração recursos financeiros que totalizam R\$ 15.000.000,00 (quinze milhões de reais) para desembolso em 02 (dois) anos, sendo que:

- a) R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais) são oriundos da FINEP, e
- b) R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais) da FAPDF.

7.2. As solicitações devem ter o valor mínimo de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) e podem chegar ao montante de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) com os recursos da subvenção econômica.

7.3. DOS ITENS FINANCIÁVEIS

Somente itens de custeio podem ser financiados com recursos do PAPPE Integração. Será dado apoio prioritário aos seguintes itens:

- a) contratação de serviços de terceiros - pessoa física ou pessoa jurídica;
- b) aquisição de material de consumo, nacional ou importado;
- c) pagamento de salários e encargos da equipe de P&D, ou novas contratações de pessoal pelo regime da CLT, destinados exclusivamente a atividades essenciais ao projeto de inovação. Os sócios-pesquisadores poderão receber pró-labore com recursos do PAPPE Integração, na proporção da carga horária dedicada ao projeto, limitada às importâncias pagas ou creditadas pela empresa sujeitas à incidência da contribuição previdenciária. A participação do sócio e a carga horária dedicada ao projeto devem ser confirmadas por declaração firmada pelo representante legal da empresa proponente;
- d) diárias, passagens e ajuda ou auxílio para deslocamentos;
- e) solicitação de patentes;
- f) inserção da inovação no mercado.

7.4. DOS ITENS NÃO FINANCIÁVEIS

- a) pró-labore (com exceção dos sócios-pesquisadores), água, segurança, serviços gerais, luz, telefone (celular e fixo), internet, pagamento de juros e multas, tarifas bancárias e indenizações;
- b) despesas com atividades de rotina ou administrativas ou pagamento de pró-labore para pessoas com atividades que não sejam identificadas como P, D, & I;
- c) despesas com a contratação ou complementação salarial de pessoal técnico e administrativo;
- d) aquisição de equipamentos e material permanente;
- e) construção e reforma de instalações;
- f) aquisição e aluguel de imóveis;
- g) aquisição de veículos automotores, peças, acessórios e mão-de-obra para manutenção de veículos;
- h) pagamentos por serviços de consultoria ou assistência técnica, bem como passagens e diárias para militar, servidor ou empregado público, integrante do quadro de pessoal da administração direta ou indireta, salvo se permitido por legislação específica.

8. DA CONTRAPARTIDA

8.1. Os proponentes deverão aportar ao projeto contrapartida financeira e/ou econômica de, no mínimo, 10% do valor integral da proposta.

8.2. A aplicação da contrapartida da(s) entidade(s) executora(s) deverá ser demonstrada no relatório de execução físico-financeira, bem como na prestação de contas.

8.3. Como contrapartidas da empresa serão aceitos como despesas do projeto todos os itens diretamente relacionados com a execução de atividades de desenvolvimento tecnológico e inovação, desde que claramente descritos e mensurados na proposta, tais como:

- a) aquisição de equipamentos e material permanente para utilização no projeto;

- b) aquisição de material de consumo, desde que empregado no desenvolvimento do projeto;
- c) pagamento a consultores técnicos especializados que participem do projeto;
- d) salários e encargos de membros da equipe técnica e própria de P&D da empresa, desde que previstos na proposta, juntamente com informação da carga horária dedicada ao projeto;
- e) remuneração de sócios, desde que participem ativamente do desenvolvimento do projeto;
- f) contratação de serviços de terceiros, pessoa física ou pessoa jurídica, destinados ao projeto;
- g) passagens, outras despesas de locomoção ou diárias, em deslocamentos diretamente relacionados ao projeto.

8.4. As aquisições de bens e as contratações deverão ser realizadas em conformidade com o projeto aprovado.

9. DAS CARACTERÍSTICAS DA PROPOSTA

9.1. O PAPPE Integração é específico para apoiar o desenvolvimento de produtos inovadores e, portanto, não serão financiados projetos baseados em trabalhos de assistência técnica, construção de plantas-piloto e trabalhos de revisão de literatura.

10. DO PRAZO DE EXECUÇÃO DA PROPOSTA

10.1. Os projetos aprovados devem ter duração máxima de 24 meses.

11. DOS REQUISITOS DA PROPOSTA

O atendimento dos itens abaixo relacionados é considerado imprescindível para o exame da proposta. A ausência ou insuficiência de informações sobre quaisquer deles, resultará em não habilitação da proposta.

11.1. QUANTO A EQUIPE TÉCNICA

11.1.1. Somente deverão ser incluídos como membros da equipe técnica do projeto os pesquisadores técnicos que tenham individualmente prestado anuência formal escrita, que deverá acompanhar a documentação complementar exigida no ANEXO I.

11.1.2. O coordenador não pode coordenar mais de uma proposta para este Edital.

11.1.3. O coordenador do projeto e os profissionais responsáveis pela sua condução na empresa devem ter vínculo direto com a empresa proponente ou com a associação (sócios ou empregados).

11.2. QUANTO À PROPOSTA, AO PROJETO E AO ORÇAMENTO

A proposta deve atender aos seguintes requisitos e condições, de forma a permitir que seja adequadamente analisada:

- a) apresentar projeto de desenvolvimento tecnológico e de inovação, em consonância com o objetivo deste Edital.
- b) especificar as atividades de pesquisa tecnológica e desenvolvimento de inovação tecnológica a serem desenvolvidos na empresa.
- c) demonstrar a existência de condições materiais para a execução do projeto com recursos próprios de contrapartida.
- d) descrever a metodologia de execução, acompanhamento e avaliação do desenvolvimento do projeto.
- e) quando houver parceria para a realização do projeto, relacionar as atribuições específicas de cada empresa (tanto as da executora quanto as das parceiras), descrevendo a forma de articulação entre elas, tendo em vista o objetivo comum do projeto.
- f) plano de negócios: é obrigatório o envio do Plano de Negócios do proponente, referente ao projeto em questão, abordando os principais aspectos referentes à empresa, suas operações e forma de implementação do resultado do projeto proposto.
- g) quanto ao orçamento, a proposta deve conter o detalhamento dos seguintes itens:
 - recursos solicitados à FAPDF;
 - contrapartida, restrita aos itens autorizados e obedecendo ao percentual mínimo exigido neste Edital; e
 - recursos solicitados a outras fontes (quando houver).

12. DO ENCAMINHAMENTO DAS PROPOSTAS

12.1. Para submeter uma proposta o proponente deve preencher o Formulário de Propostas, disponível na página da FAPDF (www.fap.df.gov.br), por meio do Sistema de Apoio à Gestão (SAGe).

12.2. A proposta deve ser apresentada em conformidade com este Edital, em especial os requisitos previstos no item 11.

12.3. A proposta devem ser enviadas à FAPDF até 23h 59min da data limite estabelecida no item 6, Quadro 1 (Cronograma) deste Edital.

12.4. A apresentação da proposta à FAPDF só se completa com o envio da documentação obrigatória para submissão de proposta impressa relacionada no ANEXO I. A entrega da documentação complementar é obrigatória, devendo ser realizada até a data limite indicada no item 6, Quadro I (cronograma), deste Edital, sob pena de não habilitação da proposta.

13. DA ADMISSÃO, ANÁLISE E JULGAMENTO

A seleção das propostas submetidas à FAPDF em atendimento a este Edital será realizada por intermédio das seguintes etapas:

13.1. ETAPA I – HABILITAÇÃO

13.1.1. Consiste no enquadramento e na pré-análise das propostas apresentadas e dos requisitos do proponente avaliados pela equipe organizadora definida pela FAPDF. Será

verificado o atendimento aos requisitos do Edital e efetuada a análise quanto à adequação da proposta ao tema escolhido e da documentação complementar (ANEXO I).

13.1.2. Ao fim desta etapa, será divulgado o resultado preliminar da habilitação, em lista de projetos habilitados e inabilitados. Para cada proposta não habilitada, serão expostas as condições não atendidas e justificada a inabilitação.

13.2. ETAPA II – RECURSOS À LISTA DE PROPOSTAS INABILITADAS, JULGAMENTO DE RECURSOS E DIVULGAÇÃO DA LISTA FINAL DE PROJETOS HABILITADOS

13.2.1. Será aberto um período de 5(cinco) dias, contados a partir da divulgação dos resultados preliminares da análise de enquadramento, para envio de recursos à não habilitação. Os recursos recebidos serão analisados e julgados pelo Comitê Técnico. Serão desconsiderados anexos enviados com os recursos, visando complementar ou corrigir as propostas recusadas.

13.2.2. A apresentação de recursos deve seguir o disposto no item 15.

13.2.3. Ao fim da etapa II será divulgado o resultado final da habilitação, contendo a lista final de projetos habilitados e inabilitados. Apenas os projetos habilitados seguirão para as próximas etapas.

13.3. ETAPA III – ANÁLISE DO MÉRITO DAS PROPOSTAS.

13.3.1. A etapa III consistirá da análise de mérito de cada proposta, a ser realizada por consultores ad hoc.

13.3.2. Os avaliadores emitirão uma nota de 0 (zero) a 10 (dez) para cada critério de avaliação indicado no Quadro II, e parecer justificando cada nota atribuída. A nota final do projeto será a média ponderada dos critérios, com resolução de 2(dois) dígitos decimais. Todas as propostas receberão pontuação.

13.3.3. Os avaliadores deverão apresentar as justificativas de aprovação ou não para todas as propostas. Os pareceres serão assinados pelos respectivos avaliadores.

13.3.4. Será utilizado formulário padrão para análise e emissão do parecer do avaliador, que poderá recomendar adequações no orçamento e cronograma propostos.

13.3.5. Visando assegurar aspectos éticos do julgamento, os consultores designados para avaliação deste Edital firmarão um código de ética, por meio do qual se comprometem a manter princípios éticos no cumprimento de suas atribuições, bem como seguir regras de conduta e confidencialidade e evitar conflitos de interesses.

QUADRO II - CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E PESOS

CRITÉRIO	NOTA	PESO
Abrangência e Mercado - Abrangência do projeto na solução dos problemas definidos no tema específico	1 a 10	3,5
Impacto - Impacto do produto/serviço no mercado e/ou importância estratégica para a sociedade	1 a 10	3,5
Inovação - Grau de inovação do projeto em relação a outros projetos ou soluções existentes	1 a 10	3,5
Projeto - Adequação da metodologia de execução e acompanhamento, cronograma e orçamento	1 a 10	2,0
Empresa - Capacitação técnica da equipe executora e capacidade/experiência anterior da empresa	1 a 10	2,0

13.4. ETAPA IV - ANÁLISE PELO COMITÊ TÉCNICO

13.4.1. Após a etapa de análise pelos consultores ad hoc, as propostas serão apreciadas pelo Comitê Técnico.

13.4.2. O Comitê Técnico será composto por especialistas de notório saber nos temas deste edital e instituído pela FAPDF. Sua composição será publicada no DODF após o encerramento do período de inscrição.

13.4.3. Não poderá participar como membro do Comitê Técnico, o especialista que:

- a) participar, direta ou indiretamente, de qualquer proposta submetida a este Edital;
- b) possa auferir vantagens pessoais diretas ou indiretas na aprovação de qualquer proposta submetida a este Edital;
- c) tenha seu cônjuge, companheiro ou parente, consangüíneo ou afim, em linha reta, ou na colateral até o terceiro grau, participando de qualquer proposta submetida a este Edital;
- d) esteja envolvido em litígio judicial ou administrativo com qualquer participante das propostas submetidas a este Edital, bem como os seus respectivos cônjuges ou companheiros.

13.4.4. Serão eliminadas as propostas que obtiverem nota média ponderada inferior a 5 ou nota 0 em qualquer um dos critérios.

13.4.5. Serão eliminadas as propostas que, após análise, tiver corte superior a 30% do orçamento solicitado ao Programa.

13.4.6. Serão eliminadas as propostas cujo orçamento, após as adequações, fique abaixo do valor mínimo estabelecido em Edital.

13.4.7. Serão adotados os seguintes critérios para desempate das notas atribuídas:

- a) 1º - maior pontuação na dimensão Inovação;
- b) 2º - maior pontuação na dimensão Abrangência e Mercado;
- c) 3º - maior pontuação na dimensão Projeto.

13.4.8. Após a conclusão dos trabalhos de julgamento, o Comitê Técnico elaborará uma Ata de Reunião, que deverá ser assinada por todos os seus membros, contendo a relação dos projetos julgados, recomendados e não recomendados, com as respectivas notas, em ordem decrescente, assim como outras informações e recomendações julgadas pertinentes.

13.4.8. Ao fim da etapa, os projetos avaliados serão classificados em uma das situações abaixo:

- a) **recomendado sem restrição:** colocação dentro da disponibilidade de recursos e sem corte de orçamento;
- b) **recomendado com restrição:** colocação dentro da disponibilidade de recursos e com corte de orçamento;
- c) **não recomendado por limitação de recursos financeiros:** nota final atribuída maior que 5, mas fora da disponibilidade de recursos financeiros;
- d) **não recomendado por ultrapassar o limite de corte orçamentário:** nota final atribuída maior que 5, mas eliminado por se enquadrar nos subitens 13.4.5 e 13.4.6; e
- e) **não recomendado por mérito:** nota final atribuída menor que 5 ou nota 0 em qualquer um dos critérios, de acordo com subitem 13.4.4.

13.5. ETAPA V - APROVAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR PELO COMITÊ GESTOR (CG) E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR.

13.5.1. O Comitê Gestor representa a instância de deliberação sobre os projetos de inovação recomendados, observados os limites orçamentários deste Edital.

13.5.2. A instituição do Comitê Gestor seguirá os mesmos critérios definidos nos itens 13.4.2. e 13.4.3.

13.5.4. O Comitê Gestor deliberará sobre as recomendações recebidas do Comitê Técnico por meio do Resultado Preliminar de Projetos Aprovados, o qual será divulgado no Diário Oficial do Distrito Federal (DODF) e no sítio da FAPDF na internet (www.fap.df.gov.br).

13.6. ETAPA VI - APRESENTAÇÃO DE RECURSOS AO RESULTADO PRELIMINAR DE PROJETOS APROVADOS E JULGAMENTO DE RECURSOS

13.6.1. Será aberto um período de 10(dez) dias, contados a partir da divulgação do Resultado Preliminar de Projetos Aprovados, para envio de recursos ao Resultado. Os recursos recebidos serão analisados e julgados pelo Comitê Técnico. Serão desconsideradas informações que visem ao complemento da proposta.

13.6.2. O recurso deve ser relacionado à nota atribuída e/ou valor aprovado do projeto e seguir o exposto no item 15.

13.6.3. O Comitê Técnico, com auxílio de consultores ad hoc, realizará a análise dos recursos.

13.6.4. A lista final de projetos recomendados, após a análise de recursos, será submetida pelo Comitê Técnico ao Comitê Gestor para deliberação.

13.7. ETAPA VII - APROVAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL PELO COMITÊ GESTOR

13.7.1. O Comitê Gestor deliberará sobre a lista final de projetos, recomendada pelo Comitê Técnico.

13.7.2. A critério do Comitê Gestor, as empresas aprovadas poderão ser chamadas a defender seu projeto diante de um comitê de especialistas.

13.7.3. Após julgamento final do Comitê Gestor, o Conselho Diretor da FAPDF homologará as propostas aprovadas e classificadas.

14. DO RESULTADO FINAL DO JULGAMENTO

14.1. A Relação Final das propostas aprovadas em cada chamada será divulgada pela FAPDF, no endereço www.fap.df.gov.br, como também no DODF.

14.2. Todos os proponentes do presente Edital tomarão conhecimento do parecer sobre sua proposta por intermédio de correspondência eletrônica, preservada a identificação dos pareceristas.

15. DOS RECURSOS

15.1. Eventual recurso a Resultado Preliminar deverá ser apresentado por escrito, dirigido à FAPDF, e entregue diretamente no endereço da FAPDF ou remetido pelo correio, devendo constar no envelope a seguinte identificação:

FAPDF
PROGRAMA PAPPE INTEGRAÇÃO - RECURSO
EDITAL Nº 08/2012
EMPRESA PROPONENTE:
TÍTULO DO PROJETO:
NOME DO COORDENADOR:
ENDEREÇO:

16. DA CONTRATAÇÃO E DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

16.1. A empresa, cujo projeto for aprovado, firmará um contrato com a FAPDF, conforme modelo Anexo III deste Edital.

16.2. No momento da contratação deverão ser apresentados pela empresa os documentos constantes do Anexo II. Os procedimentos para contratação e liberação dos recursos serão efetivados pela Procuradoria Jurídica e pela Unidade de Administração Geral da FAPDF.

16.3. É condição prévia à contratação, a aprovação de relatório de visita à empresa feita por técnicos da FAPDF.

16.4. Os recursos serão liberados em até 3(três) parcelas ficando sujeita a liberação da 2ª e 3ª parcelas à aprovação de Relatórios Técnicos Parciais e à Prestação de Contas de no mínimo 90% dos recursos anteriormente desembolsados.

17. DA SISTEMÁTICA DE AVALIAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DOS PROJETOS APROVADOS E DA ANÁLISE DA DEMONSTRAÇÃO FINANCEIRA

17.1. O projeto deve ser acompanhado até o final de sua vigência por meio de relatórios técnicos parciais de execução do projeto e de prestação de contas financeira e visitas in loco, com a participação de técnicos e/ou consultores do Comitê Gestor, quando pertinente.

17.2. O coordenador deve encaminhar à FAPDF, até 60 (sessenta) dias após o prazo de encerramento do projeto, a prestação de contas, composta do relatório técnico e financeiro, comprovando as despesas realizadas e apresentando os resultados, conclusões e produtos obtidos. Os recursos deverão ser utilizados conforme as exigências contidas no Manual de Prestação de Contas da FAPDF e o Manual de Prestação de Contas da FINEP.

17.3. Será realizado pelo menos um Seminário de Acompanhamento e Avaliação para a apresentação de resultados do projeto.

18. DA REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DO EDITAL

A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da FAPDF, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direitos à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

19. DAS PERMISSÕES E AUTORIZAÇÕES ESPECIAIS

É de exclusiva responsabilidade de cada proponente adotar todas as providências que envolvam permissões especiais de caráter ético ou legal, necessárias para a execução do projeto.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. Durante a fase da execução do projeto, toda e qualquer comunicação deverá ser feita por meio do endereço eletrônico de acompanhamento deste Edital, edital08@fap.df.gov.br, informando o número do processo, nome da empresa e o nome do coordenador.

20.2. Deverá ser solicitada à FAPDF, pelo Coordenador do Projeto, qualquer alteração relativa à execução do projeto, acompanhada da devida justificativa, devendo a mesma ser autorizada formalmente antes de sua efetivação.

20.3. Nos casos em que os resultados do projeto ou o relatório em si tenham valor comercial ou possam levar ao desenvolvimento de um produto ou método envolvendo o estabelecimento de uma patente, a troca de informações e a reserva dos direitos, em cada caso, dar-se-á de acordo com o estabelecido no contrato.

21. DOS ESCLARECIMENTOS E DAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Informações adicionais poderão ser oferecidas pela Fundação de Apoio à Pesquisa, por meio do telefone 3462-8846/8847 ou do e-mail edital082012@fap.df.gov.br e <http://www.inova.df.gov.br>. Para atendimento relativo a problemas operacionais (SAGE-sistema de apoio à gestão do fomento) favor contatar a área de informática, tel. 3462-8883/8837 e para os relativos à rede serão realizados diretamente no sistema por meio do perfil suporte <http://www.inova.df.gov.br>.

22. DA CLÁUSULA DE RESERVA

A FAPDF reserva-se o direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital.

Brasília, 17 de maio de 2012

RENATO CAIADO DE REZENDE
Diretor-Presidente

ANEXO I

DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA PARA SUBMISSÃO DE PROPOSTA

Duas cópias impressas dos documentos abaixo listados e de declaração (MODELOS I ou II) assinada pelo representante legal da empresa deverão ser obrigatoriamente encaminhadas ao protocolo da FAPDF, diretamente ou por via postal com aviso de recebimento, até às 18 horas do último dia previsto para tal no Quadro 1 (cronograma) do Edital.

A documentação deve ser entregue em envelope fechado contendo as seguintes informações:

1. EMPRESA PROPONENTE:
2. TÍTULO DO PROJETO:
3. COORDENADOR DA PROPOSTA:
4. EDITAL FAPDF Nº08/2012-PAPPE INTEGRAÇÃO
5. PROTOCOLO Nº
6. (nome da instituição)
7. (endereço da instituição)

I. ANÁLISE JURÍDICA E ECÔNÔMICO-FINANCEIRA

1. Estatuto/Contrato Social atualizado e devidamente registrado no Registro competente;
2. Ato de designação dos atuais dirigentes (ata da assembléia que elegeu a Diretoria e o Conselho de Administração) se for o caso;
3. Declaração sobre o contencioso (modelo 1), assinado pelos representantes legais;
4. Licença Ambiental para o Projeto ou declaração de sua desnecessidade, assinada pelos representantes legais (modelo 2);
5. Demonstrativo Contábil dos três últimos exercícios financeiros.
6. Declaração de origem da contrapartida dos recursos financeiros assinada pelos representantes legais.
7. Plano de negócios: é obrigatório o envio do Plano de Negócios do proponente, referente ao projeto em questão, abordando os principais aspectos referentes à empresa, suas operações e desenvolvimento do projeto proposto.

Observação: No caso de **empresário individual**, deverão ser apresentados os documentos listados nos itens 3, 4 e 5 acima, bem como Certidão Simplificada da Junta Comercial.

Todos os documentos contábeis deverão estar assinados por um contador e por um representante da empresa legalmente qualificado.

II. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

1. Cartas de anuência formal de todas as instituições parceiras do projeto (quando houver);
2. Cartas de anuência formal escrita e individual dos membros da equipe técnica do projeto, tanto os pesquisadores e como os técnicos da instituição executora ou das instituições parceiras (quando houver);
3. Curriculum Lattes do Coordenador do Projeto.

MODELO 1

DECLARAÇÃO DE CONTENCIOSO

[EMPRESA], com sede em _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por seu representante legal abaixo qualificado, declara junto à **FAPDF**, que apresenta o seguinte quadro relativo ao seu contencioso **OU** que não possui processos de contencioso (*neste caso apagar o quadro abaixo*).

PROCESSOS	PERDA			(Valores em R\$)
	PROVÁVEL	POSSÍVEL	REMOTA	PROVISIONADO
Cíveis				
Fiscais / Tributários				
Trabalhistas / Previdenciários				
TOTAL				

Brasília, _____ de _____ de 20____.

NOME
CARGO
CPF

MODELO 2

DECLARAÇÃO DE DESNECESSIDADE DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL

[EMPRESA], com sede em (endereço da empresa), inscrita no CNPJ sob o nº, por seu representante legal abaixo qualificado, declara junto à **FAPDF**, que o projeto **[título do projeto]** não apresenta atividades potencialmente poluidoras e, portanto, é desnecessária a apresentação de licenciamento ambiental para realização do mesmo.

Declara, também, estar ciente que na oportunidade da contratação do projeto a empresa deverá apresentar documento emitido pelo órgão ambiental responsável, confirmando a informação aqui declarada.

Brasília, _____ de _____ de 2012

NOME
CARGO
CPF

ANEXO II

DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA PARA CONTRATAÇÃO DA PROPOSTA

É condição prévia à contratação a apresentação dos documentos a seguir listados. A FAPDF poderá solicitar outros documentos que entendam necessários à contratação em tela.

1. Certidão Negativa de Débitos relativos às Contribuições Previdenciárias e a Terceiros.
2. Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.
3. Certificado de Regularidade do FGTS.
4. Certidão Negativa da Receita / Dívida Ativa do Distrito Federal.
5. Certidão(ões) do(s) Cartório(s) Distribuidor(es) de Ações Cíveis, Fiscais e Falimentares, emitida pela Justiça Estadual.
6. Certidão de Distribuição de Ações e Execuções Cíveis e Fiscais, emitida pela Justiça Federal.
7. Certidão(ões) emitida(s) pelo(s) Cartório(s) Distribuidor(es) de Feitos da Justiça Trabalhista.
8. Certidão(ões) do(s) Cartório(s) de Protestos.
9. Recibo de entrega da Relação Anual de Informações Sociais – RAIS, ano-base 2011.
10. Apresentar autorizações essenciais para realização do projeto se for o caso. Exemplos: Certificado de Qualidade em Biossegurança; Autorização do Conselho de Gestão do Patrimônio Genético.
11. Comprovante que demonstre não haver pendências da Empresa junto ao SERASA.

Observação 1: No caso de **empresário individual** deverão ser apresentados todos os documentos listados acima, bem como os seguintes documentos **relativos à pessoa física que exerce a atividade empresarial (CPF) – itens 6, 7, 8 e 9 acima.**

Observação 2: Em caso de propostas aprovadas, o coordenador deverá apresentar a FAPDF (via protocolo, com a devida identificação) toda a documentação impressa exigida para a submissão e contratação da proposta (documentos referentes aos anexos 1 e 2).

ANEXO III
MINUTA DE CONTRATO (CLÁUSULAS-PADRÃO)

CLÁUSULA PRIMEIRA
DAS PARTES

A Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal - FAPDF, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, fundação pública distrital, vinculada à Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação, sediada no SIA Trecho 06, Lotes 105/115, inscrita no CNPJ sob o nº 74133323/0001-90, por seus representantes legais ao final qualificados.

----- (NOME DA EMPRESA), doravante denominada BENEFICIÁRIA DA SUBVENÇÃO, situada em _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por seus representantes legais ao final qualificados.

CLÁUSULA SEGUNDA
DO OBJETO

Concessão de subvenção econômica pela CONTRATANTE à BENEFICIÁRIA DA SUBVENÇÃO, para a execução do projeto “_____”, doravante denominado PROJETO, conforme PLANO DE TRABALHO aprovado pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA
DAS AUTORIZAÇÕES

Decisão do Conselho Diretor da CONTRATANTE nº _____, de ____/____/____, relativa à referência (nome da instituição)

CLÁUSULA QUARTA
DOS RECURSOS FINANCEIROS

1. **VALOR DA CONTRATANTE:** R\$ _____ (___ reais).
2. **FONTE:** recursos do Tesouro do Governo do Distrito Federal e do Fundo Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico – FNDCT/SUBVENÇÃO ECONÔMICA.
3. **DISCRIMINAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** os recursos financeiros correrão à conta da discriminação orçamentária constante da NOTA DE EMPENHO/NOTA DE CRÉDITO que integra o presente CONTRATO.
4. **LIBERAÇÃO:** a CONTRATANTE efetuará a transferência de recursos financeiros conforme Cronograma de Desembolso contido no PLANO DE TRABALHO, respeitadas as suas disponibilidades orçamentárias e financeiras, bem como as condições determinadas pelo Conselho Diretor da CONTRATANTE.
5. **CONTRAPARTIDA:** R\$ _____ (___ reais).

CLÁUSULA QUINTA

DAS CONDIÇÕES DE DESEMBOLSO DOS RECURSOS FINANCEIROS

1. Para o desembolso da primeira parcela dos recursos, a BENEFICIÁRIA DA SUBVENÇÃO deverá:
 - a) indicar a conta-corrente bancária vinculada à movimentação dos recursos;
 - b) apresentar as seguintes certidões:
 - I. Certidão Negativa de Débitos (CND) relativos ao Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS).
 - II. Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União emitida pela Receita Federal.
 - III. Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), emitido pela Caixa Econômica Federal.
 - IV. Certidão Negativa da Receita / Dívida Ativa do Distrito Federal.
2. Para o desembolso das parcelas subseqüentes à primeira, a BENEFICIÁRIA DA SUBVENÇÃO deverá apresentar à CONTRATANTE, os seguintes documentos:
 - a) demonstrativo do percentual mínimo de 90% das despesas realizadas com os recursos anteriormente desembolsados pela CONTRATANTE;
 - b) relatório parcial de andamento das atividades do PROJETO;
 - c) apresentar as seguintes certidões:
 - I. Certidão Negativa de Débitos (CND) relativos ao Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS).
 - II. Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União emitida pela Receita Federal.
 - III. Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), emitido pela Caixa Econômica Federal.
 - IV. Certidão Negativa da Receita / Dívida Ativa do Distrito Federal.

CLÁUSULA SEXTA

DOS PRAZOS

1. O prazo de utilização dos recursos do projeto é de 24 (vinte e quatro) meses, contados da data de assinatura deste instrumento, findo o qual as parcelas não utilizadas serão automaticamente canceladas.
2. O relatório técnico final e as demonstrações financeiras deverão ser apresentados até 60 dias, após o término do prazo de vigência do presente contrato, quando deverá ser apresentado também o demonstrativo de utilização de recursos de contrapartida no valor de R\$ _____ (_____) em recursos financeiros e de R\$ _____ (_____) em recursos não-financeiros.

CLÁUSULA SÉTIMA
DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- a) transferir os recursos financeiros e realizar a classificação funcional-programática e econômica das despesas relativas a exercícios futuros, por meio e apostilamento de empenhos ou notas de movimentação de crédito;
- b) formalizar em documento próprio, contendo o registro dos respectivos empenhos ou notas de movimentação de crédito, os recursos financeiros alocados em exercícios futuros, os quais correrão à conta dos orçamentos respectivos;
- c) prorrogar, de ofício, os prazos deste contrato, quando houver atraso no desembolso dos recursos, limitada a prorrogação ao exato período de tempo correspondente ao do atraso verificado;
- d) analisar e emitir parecer sobre os aspectos técnicos e financeiros das demonstrações financeiras apresentadas pela BENEFICIÁRIA DA SUBVENÇÃO;
- e) decidir sobre a regularidade ou não da aplicação dos recursos transferidos por este CONTRATO.

2. OBRIGAÇÕES DA BENEFICIÁRIA DA SUBVENÇÃO:

- a) executar o PROJETO objeto deste CONTRATO;
- b) movimentar os recursos de subvenção econômica em conta bancária exclusiva, realizando a aplicação financeira com os recursos transferidos, enquanto não empregados na sua finalidade, em fundo de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública federal;
- c) utilizar os recursos desembolsados pela CONTRATANTE, bem como os rendimentos das aplicações financeiras, exclusivamente na execução do PROJETO;
- d) manter em arquivo exclusivo disponível para a CONTRATANTE, pelo prazo de cinco anos, registros financeiros e contábeis e demonstrativos financeiros referentes aos recursos transferidos por este instrumento, de acordo com as normas estipuladas na legislação em vigor e no presente CONTRATO, adequados para o acompanhamento e avaliação físico-financeira do PROJETO;
- e) remeter, dentro de 30 (trinta) dias, contados das respectivas alterações, as informações relativas à mudança de seus atos constitutivos e de designação de novos representantes legais;
- f) restituir à CONTRATANTE, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, contados a partir da conclusão, rescisão ou extinção deste Contrato, o eventual saldo financeiro remanescente, inclusive o valor atualizado dos rendimentos de aplicação financeira;
- g) restituir à CONTRATANTE, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, contados da data de notificação expedida pela CONTRATANTE, o valor transferido, atualizado monetariamente, acrescido de juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Nacional, a partir da data do seu recebimento, quando:
 - I. não for executado o objeto pactuado;
 - II. não forem apresentados, nos prazos exigidos, os demonstrativos financeiros e/ou de execução física;

- III. os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida neste Contrato.
- h) afixar, destacadamente, em lugar visível de seu estabelecimento e em todos os materiais de divulgação resultantes da execução do PROJETO, o apoio financeiro da CONTRATANTE, da Secretaria de Estado de Ciência e Tecnologia, com recursos oriundos do tesouro do Governo do Distrito Federal, da FINEP, do MINISTÉRIO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA – MCT, com recursos do FNDCT, através da placa conforme modelo, dimensão e inscrição, constantes na página da CONTRATANTE e FINEP na internet (www.fap.df.gov.br e [HTTP://www.finep.gov.br](http://www.finep.gov.br)), especialmente no caso de:
- I. seminários e eventos científicos e tecnológicos;
 - II. publicações técnicas e científicas em revistas especializadas;
 - III. relatórios técnicos e resumos publicados ou divulgados em qualquer meio, inclusive magnético ou eletrônico.
- i) caso haja divulgação do PROJETO, via internet, inserir um ícone com o logotipo da CONTRATANTE, SECT, FINEP, e do MCT, que faça o link para acesso à página da CONTRATANTE, SECT, FINEP e do MCT;
- j) responder a qualquer solicitação de informação que a CONTRATANTE lhe fizer, por carta, no prazo de até 30 (trinta) dias contados dessa solicitação, sobre o andamento dos trabalhos ou resultado do PROJETO, independentemente da fiscalização ser exercida pela CONTRATANTE;
- k) assegurar à CONTRATANTE os mais amplos poderes de fiscalização referentes à execução do presente Contrato, tanto em relação à aplicação dos recursos da subvenção econômica, quanto em relação à aplicação dos recursos de contrapartida;
- l) assegurar à CONTRATANTE todas as facilidades e acessos necessários à realização de estudos sobre sua situação jurídica, técnica, econômica e financeira, inclusive, a critério da CONTRATANTE, de serviços de auditoria;
- m) participar dos custos de elaboração do PROJETO com as quantias adicionais que se fizerem necessárias a sua conclusão;
- n) manter a sua sede e administração no País;
- o) cumprir o disposto na legislação referente à Política Nacional de Meio Ambiente, adotando, durante o prazo de vigência deste Contrato, medidas e ações destinadas a evitar ou corrigir danos ao meio ambiente, segurança e medicina do trabalho, que possam vir a ser causados pelo projeto financiado;
- p) não ceder ou transferir os direitos e obrigações decorrentes deste CONTRATO.
- q) demonstrar as despesas com contrapartida nos mesmos moldes que as demonstrações com recursos repassados.

CLÁUSULA OITAVA

DA AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS

1. A aquisição de bens e serviços, no mercado nacional ou no mercado externo (importação), vinculados ao PROJETO, deverá ser feita pela BENEFICIÁRIA DA SUBVENÇÃO com estrita observância da legislação vigente, respeitados os princípios da legalidade, moralidade e impessoalidade, buscando a proposta mais vantajosa para a BENEFICIÁRIA DA SUBVENÇÃO.

2. É vedada a realização de despesas de capital, como, por exemplo, a aquisição de equipamentos e material permanente.

CLÁUSULA NONA

DO RELATÓRIO TÉCNICO E DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

1. Os relatórios técnicos e as demonstrações financeiras deverão ser apresentados à CONTRATANTE, observando-se as Cláusulas CONDIÇÕES DE DESEMBOLSO DOS RECURSOS E PRAZOS, nos termos do Manual de Prestação de Contas da CONTRATANTE, e do Manual da FINEP que consta no endereço eletrônico: www.finep.gov.br/como_obter_financiamento/formulario_e_manuias.asp composto de:
 - a) relatório de execução física do projeto, demonstrando o andamento das atividades;
 - b) demonstrativo de execução da receita e despesa evidenciando os recursos recebidos a título de transferência, de contrapartida e dos rendimentos auferidos com a aplicação dos recursos no mercado financeiro, quando for o caso, bem como os saldos respectivos;
 - c) relação de pagamentos efetuados, identificado o fator gerador da despesa, seu valor e o número da respectiva nota fiscal ou documento similar.
2. Para fins de divulgação externa, a BENEFICIÁRIA DA SUBVENÇÃO se obriga a apresentar, juntamente com o relatório mencionado no item anterior, um resumo, de até 200 palavras, contendo informações relativas aos resultados alcançados pelo PROJETO, no qual deverão ser destacadas até 6 (seis) palavras-chave que melhor caracterizem o conteúdo desses resultados.
3. As obrigações assumidas no presente Contrato somente serão consideradas cumpridas após a aprovação pela CONTRATANTE do relatório técnico final e da demonstração financeira final.

CLÁUSULA DÉCIMA

DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

Quando os resultados alcançados pelo PROJETO ensejarem registro no Instituto Nacional de Propriedade Industrial – INPI ou em outro órgão competente para proteção da propriedade intelectual, a CONTRATANTE deverá ser informada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

DAS CONDIÇÕES GERAIS

1. É vedado aditamento deste Contrato com o intuito de alterar seu objeto, entendida como tal a modificação, ainda que parcial, da finalidade definida no PROJETO.
2. Excepcionalmente, a CONTRATANTE poderá admitir, a pedido da BENEFICIÁRIA DA SUBVENÇÃO, a reformulação do PLANO DE TRABALHO, quando se tratar apenas de alteração da programação de execução do Contrato.
3. A CONTRATANTE poderá delegar formalmente o acompanhamento da execução do Contrato.
4. A BENEFICIÁRIA DA SUBVENÇÃO reconhece a autoridade normativa da CONTRATANTE para exercer o controle e a fiscalização sobre a execução do PROJETO, reorientar ações e acatar, ou não, justificativas com relação às eventuais disfunções havidas na sua execução.

5. Não será aceito pela CONTRATANTE pagamento por serviços de consultoria ou assessoria técnica, bem como de diárias e passagens, feito a militar, servidor ou empregado público, integrante do quadro de pessoal da Administração Pública Direta ou Indireta, salvo se permitido por legislação específica.
6. Serão reconhecidas somente as despesas com recursos de subvenção econômica realizadas a partir da data da assinatura do presente Contrato. As despesas realizadas a título de contrapartida serão reconhecidas a partir da data de publicação da aprovação final do projeto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DA SUSPENSÃO DOS DESEMBOLSOS DOS RECURSOS

Sem prejuízo da denúncia ou rescisão do presente Contrato, a CONTRATANTE poderá suspender os desembolsos dos recursos nas seguintes hipóteses:

- a) aplicação dos recursos do financiamento em fins diversos do pactuado ou em desacordo como PLANO DE TRABALHO;
- b) inexatidão nas informações prestadas à CONTRATANTE pela BENEFICIÁRIA DA SUBVENÇÃO, objetivando a obtenção desta subvenção econômica ou durante a execução deste Contrato;
- c) paralisação do PROJETO;
- d) outras circunstâncias que, a juízo da CONTRATANTE, tornem inseguro ou impossível o cumprimento, pela BENEFICIÁRIA DA SUBVENÇÃO, das obrigações assumidas no presente Contrato ou a realização dos objetivos para os quais foi concedida a subvenção econômica;
- e) inadimplemento, por parte da BENEFICIÁRIA DA SUBVENÇÃO, de qualquer obrigação assumida neste Contrato;
- f) na hipótese de recuperação judicial ou extrajudicial, falência decretada ou protesto de título cambial em relação à BENEFICIÁRIA DA SUBVENÇÃO, ressalvada a hipótese de protesto indevido, devidamente justificado;
- g) não demonstração das despesas realizadas com recurso de contrapartida.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DA TOMADA DE CONTAS ESPECIAL

1. Será instaurada Tomada de Contas Especial pelo ordenador de despesas da CONTRATANTE ou, na sua omissão, por determinação do Controle Interno ou do Tribunal de Contas da União, para identificação dos responsáveis e quantificação do dano, quando ocorrer o seguinte:
 - 1.1. Não apresentação de relatório técnico e de demonstrações financeiras no prazo de até 30 (trinta) dias da notificação que lhe for encaminhada pela CONTRATANTE;
 - 1.2. Não aprovação de relatório técnico e de demonstrações financeiras, em decorrência de:
 - a) não execução do objeto pactuado;
 - b) atingimento parcial dos objetivos avençados;
 - c) desvio de finalidade;
 - d) impugnação de despesas;
 - e) não aporte dos recursos de contrapartida;

- f) não aplicação de rendimentos de aplicações financeiras no objeto pactuado.
 - g) ocorrência de qualquer outro fato do qual resulte prejuízo ao erário.
2. A Tomada de Contas Especial será procedida pelo órgão encarregado da contabilidade analítica da CONTRATANTE.
 3. A não-execução do PROJETO pactuado, ou sua execução parcial, decorrente de insucesso técnico devidamente justificado e aprovado pela CONTRATANTE, não ensejará a instauração de Tomada de Contas Especial.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DA PUBLICAÇÃO

A eficácia deste Contrato e de seus eventuais aditivos fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Distrito Federal, que será providenciada pela CONTRATANTE até 30 dias contados da assinatura deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA DA RESCISÃO

Este Contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, em caso de infringência de quaisquer de seus dispositivos, imputando-se às partes a responsabilidade pelas obrigações decorrentes do prazo em que tenham vigido e creditando-se, igualmente, os benefícios adquiridos no mesmo período.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA DO NÃO EXERCÍCIO DE DIREITOS

O atraso ou abstenção, pela CONTRATANTE do exercício de quaisquer direitos ou faculdades que lhe assistam em decorrência da lei ou do presente Contrato, ou a eventual concordância com atrasos no cumprimento das obrigações assumidas pela BENEFICIÁRIA DA SUBVENÇÃO, não implicarão qualquer novação, não podendo ser interpretados como renúncia a tais direitos ou faculdades, que poderão ser exercidos, a qualquer tempo, a critério exclusivo da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA DA VIGÊNCIA

1. O prazo de vigência deste contrato é de 24 (vinte e quatro) meses contados da data da assinatura deste CONTRATO.
 - 1.1. O prazo de vigência poderá ser prorrogado por, no máximo, mais 12 (doze) meses, desde que devidamente justificado, com antecedência mínima de 30 dias antes do vencimento. Qualquer eventual prorrogação será comunicada pela CONTRATANTE à BENEFICIÁRIA DA SUBVENÇÃO por meio de carta aditiva.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA DO FORO DO CONTRATO

As partes elegem o foro do Distrito Federal para solução de qualquer controvérsia oriunda do presente Contrato.